



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º TERMO ADITIVO Nº 227-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA IGNACIO
OLIVEIRA SOLANICH-ME.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **IGNACIO OLIVEIRA SOLANICH-ME**, inscrita no CNPJ nº 63.285.308/0001-40, situada A Rua Beija Flor, nº 115, Vila dos Sas, Barreiras-13A, CEP: 47.810-769 representada neste ato pelo Sr. Ignácio Oliveira Solanich, portador do CPF nº 551.281.305-68 e RG nº 09.851.944-13 SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 250-2022, datado de 27 de julho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 248-2022, Pregão Presencial nº 022-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 250-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 250-2022, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças para os equipamentos dos consultórios odontológicos para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocos Bahia, passará a vigor a partir do dia 29 de julho de 2023 com término previsto para o dia 28 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 229.970,43 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da vigência baseia-se na necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais à população, uma vez que os serviços contratados são indispensáveis ao bom funcionamento dos consultórios odontológicos utilizados no atendimento à população deste Município. Portanto fica claro que, sob pena de comprometimento do interesse público, sendo assim, é necessário o aditivo para que não haja interrupção em nosso município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.30.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.030.2034 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB

3.3.9.1.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

15000000 — Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 26 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE**

**IGNACIO OLIVEIRA SOLANICH-ME
CNPJ: 63.285.308/0001-40
CONTRATADA**